



335  
**Alta**

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

Pedra Branca CE

Ilustríssimo Senhor Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N2 008/2025-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N2 014/2025

**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, à BR 050 – KM 164 – Parque Hiléia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.771.945/0001-07, inscrição estadual N° 701.700.398-0119, vem, muito respeitosamente, considerando recurso interpostos por **GENEX – GENÉTICA BRASIL LTDA.**, em virtude da não classificação no processo licitatório em questão, apresentar o presente:

#### **contrarrazões**

nos seguintes termos:

A ALTA GENETICS se inscreveu para participar de licitação disponibilizada pelo Município de Pedra Branca CE, que tem por objeto Aquisições de sêmen de touro bovino, para serem utilizados juntos ao programa de melhoramento genético para atender as necessidades da secretaria de agricultura e pecuária do município de Pedra Branca/CE.

Uma vez abertas as propostas, observado o menor preço, a ALTA GENETICS foi classificada, o mesmo não ocorrendo relativamente à empresa recorrente.

Ocorre porém que, não obstante os recursos interpostos, a levada a efeito, **CUMPRIU EXATAMENTE O QUE DETERMINA O EDITAL.**

A recorrente GENEX, por falta de cumprimento do requisito do AVISO DE ADENO, publicado pela prefeitura Pedra branca - CE, em 13 de março de 2025, que prevê:

**Item 1 - SEMEM BOVINO DE RAÇA SINDY - PTA Leite pela ABCZ/ PMGZ acima de 100kg, Mãe com lactação acima de 3000 kg.**

**Item 2 - SEMEM BOVINO DE RAÇA GIR LEITEIRO - Touro provado PTA Leite pela ABCZ/PMGZ acima de 500, Mãe com lactação acima de 7500 kg.**

**Item 3 - SEMEM BOVINO DE RAÇA GIROLANDO - Touro provado genomicamente ou filhas, PTA Leite acima de 1000 kg, IPP abaixo de O, IEP abaixo de O, Mãe com lactação finalizado acima de 8000 kg.**

**Item 4 - SEMEM BOVINO DE RAÇA HOLANDEZ - PTA Leite maior ou igual a 2.000 lbs, PI maior ou igual a 4,5, SCS menor ou igual 2,90, Facilidade de parto menor ou igual a 2,0, UDC igual ou maior a 0,70, Pelagem predominante preta.**

**Item 5 - SEMEM BOVINO SEXADO DE GIR LEITEIRO - Touro provado, PTA Leite pela ABCZ/PMGZ acima de 500, Mãe com lactação acima de 7500 kg.**

**Item 6 - SEMEM BOVINO SEXADO DE RAÇA HOLANDEZ— PTA Leite maior ou igual a 2.000 lbs, PI- maior ou igual a 4,5, SCS menor ou igual 2,90, Facilidade de parto menor ou igual a 2,0, UDC igual ou maior a 0,70, Pelagem predominante preta.**

**Item 7 - SEMEM BOVINO DE RAÇA NEROLE, Touro Nelore P0 com avaliação no sumário ABCZ/PMGZ deca, 1 para peso a desmama. Deca 1 para peso sobreando. Deca 2 para Stayability .Deca 1 para acabamento.**

**NENHUM dos touros apresentados no Lote 1 atende a solicitação do Adeno: Conforme podemos analisar**

**Item 1 – Touro apresentado GENERAL SINDI – o edital solicita PTA Leite pela ABCZ/ PMGZ acima de 100kg, Mãe com lactação acima de 3000 kg. O touro apresenta: PTA Leite pela ABCZ/ PMGZ = 64,81 KG, SENDO assim não atende ao descritivo.**



337  
**Alta**

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

Nome: **GENERAL SINDI DA FTI**

Apelido: -

Proprietário: **MARCELO TAVARES DE MELO**

Fazenda: **TRES IRMAOS**

**PTA LEITE (kg)**

**64,81**

**Item 2 – e item 5 – Touros apresentados JUMBO 001GL00030 e ESTOURADO 001GL00082, ambos descritivos solicitam: Touro provado PTA Leite pela ABCZ/PMGZ acima de 500, Mãe com lactação acima de 7500 kg**

**OS TOUROS apresentam: 230,33 kg e 357,94 kg. SENDO assim não atende ao descritivo.**

Nome: **JUMBO ESSENCIA**

Proprietário: **ALEX APARECIC**

Fazenda: **RAMOS FERNANDI**

Nome: **ESTOURADO FIV DA BADAJOS**

Proprietário: **LEONARDO LIMA BORGES**

Fazenda: **BADAJOS**

**PTA Leite (kg): 230,33**

**PTA Leite (kg): 357,94**

**PTA IF**

**Item 3 – Touro apresentado GOLIAS DOC NETO DO MORRO descritivo solicita: - Touro provado genomicamente ou filhas, PTA Leite acima de 1000 kg, IP abaixo de O, IPP abaixo de O, Mãe com lactação finalizado acima de 8000 kg.**

**O TOURO GOLIAS não atende ao PTA Leite sendo 785kg**

RGD	CR	Nome	GPTAL		GPTA IP		GPTA IPP	
			kg	AC	dias	AC	dias	AC
9164-BV	5/8	PUÃ ALTASTARJACK FIV BOA FÉ *	851	73	1	49	-31	67
9701-BV	5/8	COMANDANTE FIV DA PRATA JAC*	844	69	2	45	-4	65
9005-BW	5/8	PASS RAPHAEL FIV*	838	68	3	45	-16	61
9662-BQ	5/8	CORINGA YODER RAMA DA JULUCA*	834	73	-1	50	-22	67
3388-BF	5/8	PROMISSOR FIV KINGBOY ALMENARA*	833	82	-1	61	-31	77
4445-BE	5/8	ICH TROFEU LISIANE JEDI*	831	83	0	60	-31	78
4914-BW	3/4	ULTRA IDOLO ALTADAY FIV*	810	69	2,5	42	-37	61
8738-BN	5/8	ICH U5521 ALICIA KING DOC*	803	78	0,8	49	-22	73
4784-AW	3/4	ICH RESGATE CANELA BUTLER*	798	88	1,1	58	-47	85
5560-BA	3/4	JARED BUTLER FIV DA XAPETUBA*	797	82	5,8	55	-34	76
5408-BQ	5/8	<del>SOLIAS DOC NETO DO MORRO*</del>	<del>785</del>	<del>73</del>	<del>3,7</del>	<del>44</del>	<del>-29</del>	<del>66</del>

**Item 4 e item 6 - Touros apresentados: OBAMA 001HO15836 e CARTER 001HO15837 ambos descritivos solicitam: PTA Leite maior ou igual a 2.000 lbs, PI- maior ou igual a 4,5, SCS menor ou igual 2,90, Facilidade de parto menor ou igual a 2,0, UDC igual ou maior a 0,70, Pelagem predominante preta.**

**O TOURO OBAMA atende somente a facilidade de parto:**

## PEAK OBAMA-ET

Interbull ID: 840M003215425964  
NAAB: 001HO15836

Date of Birth: 11/11/2020  
Genetic Recessive: 0  
Inbreeding Coef: 12.4

### Production Traits [CDCB 4/2025]: G

% Ret.	MMB Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NMS	FMS	CMS	GMS	Total Dtrs	Total Hnds	% US Dtrs	Gen. Base
83	721	0.05	43	0.08	46	481	402	513	452.0			100	USA-D.4/2025

### Management Traits [CDCB 4/2025]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.7	65%
M. Calving Ease	1.3	63%
Prod Life	1.5	79%
S.cell Score	3.09	80%

### Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.48
F & L Comp.		-0.21
Body Comp.		-0.14
Dairy Comp.		0.12

**O TOURO CARTER atende somente SCS:**

## PEAK CARTER-ET

 Interbul ID: 840M003213001226  
 NAAB: 001HO15837

 Date of Birth: 11/11/2020  
 Genetic Recessive: 0  
 Inbreeding Coef: 13.9

**Production Traits [CDCB 4/2025]: G**

% Rel.	Wt. Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NMS	FMS	CMS	GMS	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
81	330	0.22	72	0.09	35	641	547	683	613.0			100	USA-D.4/2025

**Management Traits [CDCB 4/2025]: G**

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2.2	64%
M. Calving Ease	1.9	62%
Prod Life	2.8	78%
S cell Score	2.67	78%

**Linear Traits:**

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		-0.14
F & L Comp.		-0.34
Body Comp.		0.18
Dairy Comp.		-0.41

Item 7 - Touro apresentado ENGENHO DA EAO - B7020 FIV DA EAO descritivo solicita: Touro Nelore P0 com avaliação no sumário ABCZ/PMGZ deca, 1 para peso a desmama. Deca 1 para peso sobreando. Deca 2 para Stayability .Deca 1 para acabamento

**O TOURO ENGENHO, não atende Stayability**

Nome	Registro	Raça - Categoria						
B7020 FIV DA EAO	EAO B7020	NELORE - PO						
Proprietário	Fazenda							
EAO EMPREEND. AGROPEC. E ORGANIZACOES	CHAPADAO							
NFP120	NREBP120	NFP210	NREBP210	NFP365	NREBP365	NFP450	NREBP450	NNP1
0	0	0	0	0	0	0	0	0
NFPE365	NREBP365	NFPE450	NREBP450	NFSTAY	NREBPSTAY	NFIPP	NREBIPP	NFAO
0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>GENOTIPADO:</b> SIM		<b>ABCZg:</b> 32,95	<b>DECA:</b> 1	<b>P%:</b> 0,1	<b>F</b>			

**CARACTERÍSTICAS QUE COMPÕEM O ABCZ**

CARACTERÍSTICAS DE CRESCIMENTO	DEP	AC %	DECA
Peso à desmama - efeito direto ( PD-EDg ) -kg	17,35	47	1
Peso ao ano - efeito direto ( PA-EDg ) -kg	28,40	46	1
Peso ao sobreano - efeito direto ( PS-EDg ) -kg	34,65	48	1
CARACTERÍSTICAS MATERNAS	DEP	AC %	DECA
Peso à fase materna - efeito materno ( PM-EMg ) -kg	5,19	37	1
CARACTERÍSTICAS REPRODUTIVAS	DEP	AC %	DECA
Idade ao primeiro parto ( IPPg ) -dias	-27,97	32	1
Stayability ( STAYg ) -%	39,09	24	1
Perímetro Escrotal aos 365 dias ( PE-365g ) -cm	1,926	39	1
CARACTERÍSTICAS DE CARÇAÇA	DEP	AC %	DECA
Área de olho de lombo ( AOLg ) cm²	3,457	47	1
Acabamento de carcaça ( ACABg ) 0,1 mm	2,400	40	1



340  
Alta

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

Assim considerando, claramente, o edital não foi obedecido, e, com isso, não há mesmo o que questionar no tocante à sua classificação.

E não convence o argumento da GENEX de que:

Todavia, tais exigências não constam do edital do certame, o qual não estabeleceu como requisito obrigatório que os touros fossem provados, possuísem índice de PTA mínimo ou estivessem fora da fase de teste de progênie.

Tais argumentos, não justificam a falta de cumprimento do edital !

E, uma vez não obedecido o edital, para assegurar os princípios informativos de qualquer concorrência pública, repetindo, qualquer que seja ela, mormente na modalidade de licitação por menor preço, outro caminho não há senão manter a forma em que se encontra . E isto porque, sem dúvida alguma, ela deixou de cumprir o edital.

E o edital não são permitidas interpretações extensivas, de maneira a justificar as falhas cometidas pela empresa GENEX, que levaram à sua respectiva participação.

Entender de forma diversa, ou seja, alterar a **decisão que já entendeu pela vencedora do certame, seria favorecer irregularmente a recorrente**, falha que certamente não será cometida pela administração.

A ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. preencheu todas as exigência do edital e não pode ser desprestigiada.

Desta forma, como dito, sem dúvida alguma, se não foi obedecido o edital, não há como permitir a classificação das recorrentes, **tendo agido com acertadamente o leiloeiro na pessoa do seu servidor**, o que aliás é louvável, ainda mais considerando que, mais uma vez: o edital não permite qualquer outra forma de interpretação.

Com isso, mantida a decisão da recorrente, estar-se-á acima de tudo respeitando os princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, especialmente. Além do mais, evidentemente, o acolhimento dos recursos irá comprometer seriamente a competitividade, bem como a fiel observação do que vem previsto no edital.

Entender de forma diversa implica em flagrante ofensa ao princípio da livre concorrência ressaltando que os lances são constituídos de fato público e notório, o que até mesmo dispensa ampla dilação probatória.

Com respeito, o não se pode admitir, como deseja a recorrente, é que o objeto do edital seja por demais ampliado, ao pondo de comprometer a livre concorrência e ofender os princípios da moralidade, legalidade e Impessoalidade.



341  
**Alta**

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

Inadmissível sob qualquer ângulo que se analise a questão !!!

É certo que, a permanecer a decisão tomada pela comissão de licitação, no sentido de declarar o recorrente participante, estará dando cumprimento aos requisitos do edital, nada mais que isso. Do contrário, não se estará fazendo justiça !

Diz o artigo 37 da atual Constituição Federal sobre a legalidade e moralidade que deve imperar na administração pública:

***“A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade ...”***

Em comentário sobre o citado dispositivo, **Roberto Barcellos de Magalhães**, em sua festeja obra Comentários à Constituição Federal de 1988, v. I, Liber Juris, p. 292, adverte acertadamente, como que análise do caso em questão, que:

***“O que virtualmente quer ele expressar são as qualidades básicas que se impõem aos atos da administração pública em todos os níveis – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade a publicidade.***

***A legalidade, diz respeito à conformidade da ação administrativa com as leis e os regulamentos.***

***A impessoalidade, à abstração de interesses pessoais nas suas decisões.***

***A moralidade, à observância de princípios éticos e de boa fé nos seus atos.***

***A publicidade, ao nenhum receio que o agente administrativo deve alimentar na plena divulgação dos seus próprios atos.”*** (grifo nosso).

Por tudo isso, não há outra decisão a tomar que não seja manter a decisão que declarou o vencedor do certame.

Permitir a continuação do processo com admissão da recorrente significa descumprir o que determina a lei e o edital, tudo, claro, propiciando vantagem exagerada a ela, em detrimento da ALTA GENETICS, o que não se pode admitir.

Tudo isto vai de encontro a todos os princípios constitucionais que regem o assunto.

Inúmeras decisões judiciais pelo país afora dão sustentação à argumentação da ALTA GENETICS, de maneira a prestigiar a livre concorrência e não concorrência desleal entre os participantes.



342  
**Alta**

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

Segundo HELY LOPES MEIRELLES, renomado escritor especialista em Direito Administrativo:

**“O agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o Honesto do Desonesto. E ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo do injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto.”** (MEIRELLES, 2012, pág. 90).

Diz o artigo 3º da Lei de Licitações que (n. 8.666 de 21.6.1993):

**“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

Como visto, permitir que a classificação de empresas que não cumpriram os requisitos do edital, significa desprestigiar e desmoralizar, além de comprometer a lisura e seriedade do processo licitatório, já que isto, por si só, diminui as chances de êxito das demais, mormente quando se leva em conta que os requisitos constantes expressamente do edital foram desconsiderados.

### O Pedido

**Posto isto**, requer seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pelas recorrentes **GENEX – GENÉTICA BRASIL LTDA**, mantendo inalterada a decisão que declarou a vencedora, por falta de cumprimento do edital, tudo para prestígio dos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, livre concorrência e competitividade entre os participantes.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
Uberaba - MG, 08 de abril de 2025.

GIOVANNI  
GONCALVES

ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital  
por GIOVANNI GONCALVES  
ARAUJO:47510773687  
Dados: 2025.04.08 16:09:51  
-03'00'

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.